

4	201109716	FILOSOFIA (Licenciatura)	30 (trinta)	FACULDADE DIOCESANA SÃO JOSÉ	OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3030, - DE 2092 A 3030 - LADO PAR, BOSQUE, RIO BRANCO/AC
5	201606976	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESAMC SÃO PAULO - ESAMC	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRAÇÃO E MARKETING CEAM LTDA	AV. ADOLFO PINHEIRO, 893, FACULDADE ESAMC, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
6	201609050	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE FAIPE	INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA - ME	RUA TREZE DE JUNHO, 207, - ATÉ 365/366, CENTRO NORTE, CUIABÁ/MT
7	201703415	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE IDEAL DE BRASÍLIA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR IDEAL LTDA - EPP	AVENIDA INDEPENDÊNCIA SCC, QUADRA 1, BLOCO C, S/N, ED. PLAZA SHOPPING SALAS M-07 E M-08, PLANALTINA, BRASÍLIA/DF
8	201713311	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE JOÃO PAULO II	INSTITUICAO DE ENSINO SUPERIOR DE QUIRINOPOLIS LTDA - EPP	JOSÉ JOAQUIM CABRAL, 47 A, CENTRO, QUIRINÓPOLIS/GO
9	201607242	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE MODELO	INSTITUTO MODELO DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	RUA ENGENHEIRO BENEDITO MÁRIO DA SILVA, 95, PRÉDIO TÉRREO, CAJURU, CURITIBA/PR
10	201608287	ENFERMAGEM (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE	ASSOCIACAO DE APOIO A EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SERGIPE - APEC-SE - EPP	RUA LARGO DO GLICERINO CERQUEIRA, 387, CENTRO, TOBIAS BARRETO/SE
11	201601987	ENGENHARIA AGRONÔMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIRB - PARNAÍBA	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DO PIAUI & CIA S/S - ME	CONJUNTO MORADA UNIVERSIDADE, 51, PIAUÍ, PARNAÍBA/PI

PORTARIA Nº 792, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201808296	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO - CAMPUS IV - SÍTIO ENGENHO NOVO, S/N, ZONA RURAL, MAMANGUAPE/PB

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**PORTARIA Nº 2.415, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011962/2017-33, resolve:

Prorrogar pelo período de 11-12-2018 a 10-12-2019, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, realizado por meio do Edital nº 134/2017 - Vaga A, cujo resultado foi homologado por meio do Edital nº 169/2017, de 08-12-2017, publicado no DOU de 11-12-2017, Seção 3, fl. 50.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

PORTARIA Nº 2.423, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011929/2017-11, resolve:

Prorrogar pelo período de 11-12-2018 a 10-12-2019, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, realizado por meio do Edital nº 143/2017 - Vaga A, cujo resultado foi homologado por meio do Edital nº 156/2017, de 08-12-2017, publicado no DOU de 11-12-2017, Seção 3, fl. 48.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**RESOLUÇÃO Nº 186, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 035/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 215, de 09 de novembro de 2017; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.023732/2018-17, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 035/2017-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE área de Eletrônica de Sistemas Mecatrônicos, do Departamento de Engenharia Elétrica - DEE, do Centro de Tecnologia - CT, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

NÃO HOUVE APROVAÇÃO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Ministério da Fazenda**BANCO CENTRAL DO BRASIL****ÁREA DE FISCALIZAÇÃO****DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO****CARTA CIRCULAR Nº 3.915, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**

Altera o Leiaute e as Instruções de Preenchimento do Documento 3050 - Estatísticas Agregadas de Crédito e Arrendamento Mercantil, de que tratam a Circular nº 3.870, de 19 de dezembro de 2017, e a Carta Circular nº 3.869, de 19 de março de 2018.

O Chefe do Departamento de Estatísticas (Dstat), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e o Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso das atribuições que lhe confere os arts. 23, inciso I, alínea "a", e 77, inciso III, do referido Regimento,

e tendo em vista o disposto na Circular nº 3.870, de 19 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Passam a vigorar, a partir da data-base de 4 de janeiro de 2019, com informações relativas ao período de 31 de dezembro de 2018 a 4 de janeiro de 2019, as novas versões do Leiaute e das Instruções de Preenchimento do documento de código 3050 - Estatísticas Agregadas de Crédito e Arrendamento Mercantil, disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/?DOC3050>.

Art. 2º A partir da data-base citada no art. 1º passam a ser reportadas, também, no encargo pós-fixado referenciado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e no encargo pós-fixado referenciado no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), as informações das modalidades de crédito:

I - com recursos livres para os segmentos de pessoas jurídicas:

- Desconto de duplicatas e recebíveis;
- Capital de Giro com prazo superior a 365 dias; e
- Outros créditos livres;

II - com recursos livres para os segmentos de pessoas físicas:

- Crédito pessoal não consignado; e
- Outros créditos livres;

III - com recursos direcionados para os segmentos de pessoas jurídicas e de pessoas físicas:

- Crédito rural com taxas de mercado;
- Crédito rural com taxas reguladas;
- Financiamento imobiliário com taxas de mercado;
- Capital de giro com recursos do BNDES;
- Financiamento de investimentos com recursos do BNDES;
- Financiamento agroindustrial com recursos do BNDES; e
- Outros créditos direcionados.

Parágrafo Único. As demais modificações de procedimentos, que não implicam alteração de leiaute, estão descritas nos arts. 3º e 4º desta Carta Circular e nas instruções de preenchimento do referido documento e podem ser consultadas no "Histórico das revisões".

Art. 3º As operações de cartão de crédito destinadas ao financiamento parcelado dos saldos remanescentes do crédito rotativo, de que trata o art. 2º da Resolução nº 4.549, de 26 de janeiro de 2017, classificadas na modalidade "Cartão de Crédito - Parcelado Migrado", passam a ser reportadas na modalidade "Cartão de Crédito - Parcelado", para pessoas físicas e para pessoas jurídicas, no segmento de Crédito com Recursos Livres, do documento de código 3050.

Art. 4º As operações de crédito informadas na modalidade "Cartão de Crédito - Rotativo" do documento de código 3050 - Estatísticas Agregadas de Crédito e Arrendamento Mercantil, não liquidadas, não parceladas ou não renegociadas dentro do prazo estabelecido no art. 1º da Resolução nº 4.549, de 26 de janeiro de 2017, classificadas na modalidade "Cartão de Crédito - Não Migrado", passam a ser reportadas na modalidade "Cartão de Crédito - Rotativo em Atraso", para pessoas físicas e para pessoas jurídicas, no segmento de Crédito com Recursos Livres, do documento de código 3050.

Art. 6º A versão atualizada das instruções de preenchimento, bem como do leiaute do documento de código 3050, na forma prevista nesta Carta Circular, estará disponível na página do Banco Central na internet, no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/?DOC3050> até o dia 16 de novembro de 2018.

Art. 7º Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2019, o art. 2º da Carta Circular nº 3.811, de 23 de março de 2017 e a Carta Circular nº 3.818, de 27 de abril de 2017.

Art. 8º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ALBERTO G. SAMPAIO C. ROCHA
Chefe do Departamento de Estatísticas

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN
Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro

